DECRETO Nº 4538 DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE RODOLFO DE CAMPOS CORREA E SANT´CLAIR DE CAMPOS CORREA NO BAIRRO PIEDADE.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX, do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas,

Considerando a necessidade de utilização de parte de imóvel para abertura da Avenida Secretário Divino Padrão;

Considerando o termo de renúncia assinado por Rodolfo de Campos Correa e Sant´Clair de Campos Correa, em que abdicam, de modo incondicional e irreversível, o direito de receber a indenização relativa à desapropriação de parte do referido imóvel, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, parte do terreno medindo 418.75 m² (quatrocentos e dezoito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) localizado na Avenida Sanitária do Córrego Boqueirão, com os seguintes limites e confrontações: a área descrita possui 418.75 m², e está localizada à direita do trecho compreendido entre as estacas 71+3,00 e 73+5,00 da Avenida Sanitária do Córrego Boqueirão. A descrição inicia-se no P1, localizado na interseção do alinhamento da divisa lateral para a Quadra nº 05 do Bairro Santo Antônio, com o alinhamento da borda direita da Avenida Sanitária do Córrego Boqueirão; a seguir toma-se 46.00 metros sobre o alinhamento da borda direita da via citada, no sentido crescente ao seu estaqueamento, confrontando com o remanescente do expropriado, até o ponto P2, localizado na interseção desse alinhamento seguido com o alinhamento da divisa lateral para a propriedade de Sant`Clair de Campos Correa e Rodolfo de Campos Correa; a seguir toma-se 12.00 metros sobre o alinhamento divisa lateral citado, até o ponto P3, localizado na interseção desse alinhamento seguido com o Córrego do Boqueirão; a seguir toma-se 44.00 metros córrego abaixo, até o ponto P4, localizado na interseção desse córrego citado com alinhamento da divisa lateral para a Quadra nº 05 do Bairro Santo Antônio; a seguir toma-se 12.00 metros sobre o alinhamento da divisa lateral citada, até o ponto P1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º A presente desapropriação não gera direito de indenização diante da formalização de Termo de Renúncia firmado pelos legítimos proprietários do terreno.

Art. 3º A desapropriação tratada neste Decreto tem por objetivo dar respaldo às ações para garantir a abertura da Avenida Secretário Divino Padrão.

Art. 4º O memorial descritivo da área desapropriada, Certidão de Registro do Imóvel e o Termo de Renúncia fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de agosto de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GARCIA MACIEL
Secretário Municipal de Obras Públicas

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município